



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE  
INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, REALIZADA EM 2 DE JULHO  
DE 2018**

Aos 2 de julho de 2018, às 17h, na Sala de Reunião Suprema do Palácio do Planalto, em Brasília (DF), reuniu-se o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Após a verificação do *quórum*, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República declarou instalada a Sessão, passando a palavra ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, para apresentação dos projetos do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI realizados e em andamento e dos assuntos constantes da agenda, o qual foi seguido dos demais Ministros e autoridades presentes, na seguinte ordem de participação e de temas:

**I – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**a) Resolução nº 38, de 2 de julho de 2018**

Após o relato do Ministro de Estado de Minas e Energia da Resolução nº 38, de 2 de julho de 2018, que propõe a qualificação, no âmbito do PPI, de empreendimentos públicos federais do setor de energia, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União:

- 5ª Rodada de licitações sob o regime de partilha de produção no setor de petróleo e gás natural; e
- instalações de transmissão de energia elétrica objeto do Leilão nº 04/2018-ANEEL.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca da qualificação citada na Resolução nº 38, de 2 de julho de 2018, no PPI, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos - SAJ/Casa Civil.

**b) Resolução nº 39, de 2 de julho de 2018**

Após o relato do Ministro de Estado de Minas e Energia da Resolução nº 39, de 2 de julho de 2018, que autoriza a alienação da participação acionária detida pela Eletrobras Participações S.A. - Eletropar na Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. -



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Eletropaulo, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

**II – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**

**a) Resolução nº 40, de 2 de julho de 2018**

Após o relato do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 40, de 2 de julho de 2018, que altera a Resolução CPPI nº 25, de 8 de novembro de 2017, e a Resolução CPPI nº 34, de 19 de março de 2018, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e tendo em vista o disposto no art. 6º, **caput**, inciso II, da Lei nº 9.491/9, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

**b) Resolução nº 41, de 2 de julho de 2018**

Após o relato do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 41, de 2 de julho de 2018, que propõe a qualificação, no âmbito do PPI, de empreendimentos públicos federais do setor de transportes, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União:

- Ferrovia EF-354 GO/MT (entre Campinorte/GO e Água Boa/MT – Ferrovia de Integração do Centro-Oeste – FICO), Estados de Goiás e Mato Grosso; e
- Contorno Ferroviário – Ferroanel Norte de São Paulo (entre São Paulo/SP e Itaquaquecetuba/SP), Estado de São Paulo.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca da qualificação citada na Resolução nº 41, de 2 de julho de 2018, no PPI, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos - SAJ/Casa Civil.

**c) Resolução nº 42, de 2 de julho de 2018**

Após o relato do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 42, de 2 de julho de 2018, que define elementos para a reestruturação do Subsistema Ferroviário Federal, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, II, da Lei nº 10.233/01, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 13.448/17, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**d) Resolução nº 43, de 2 de julho de 2018**

Após o relato do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 43, de 2 de julho de 2018, que aprova a subconcessão comum como modalidade operacional para a desestatização da EF - 151, no trecho ferroviário compreendido entre Porto Nacional/TO e Estrela d'Oeste/SP, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e tendo em vista o disposto no art. 6º, **caput**, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

**e) Resolução nº 44, de 2 de julho de 2018**

Após o relato do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 44, de 2 de julho de 2018, que propõe a qualificação, no âmbito do PPI, de empreendimentos públicos federais do setor de transportes, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União:

- Rodovias Federais BR-470/SC, entre Navegantes até a divisa SC/RS; BR-282/SC, entre o entroncamento com BR-470/SC até o entroncamento com a BR-153/SC, BR-153/SC, entre o entroncamento com a BR-282/SC e a divisa de SC/RS.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca da qualificação citada na Resolução nº 44, de 2 de julho de 2018, no PPI, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos - SAJ/Casa Civil.

### III – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**a) Resolução nº 45, de 2 de julho de 2018**

Após o relato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República da Resolução nº 45, de 2 de julho de 2018, que aprova o Plano Nacional de Logística - PNL e recomenda a instituição do Comitê de Governança do Plano Nacional de Logística - CGPNL, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.334/16, tendo em vista o disposto no art. 6º, **caput**, II, da Lei nº 10.233/01, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

**b) Resolução nº 46, de 2 de julho de 2018**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Após o relato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República da Resolução nº 46, de 2 de julho de 2018, que aprova a Resolução nº 36, de 12 de junho de 2018, nos termos em que foi aprovada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, **ad referendum** do Conselho, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, inciso II, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

#### IV – DELIBERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Após o relato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre os documentos abaixo especificados, o CPPI decidiu aprová-los, por unanimidade:

- Atas da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª reuniões do Conselho do PPI, realizadas, respectivamente, em 23/08/2017, 08/11/2017, 19/03/2018 e 20/06/2018; e
- Relatório de Asseguração Razoável dos Auditores Independentes sobre o Fundo Nacional de Desestatização – FND, para os exercícios de 2015 e 2016.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

**RONALDO FONSECA DE SOUZA**  
Secretaria-Geral da Presidência da República  
Membro do CPPI

**ELISEU PADILHA**  
Casa Civil da Presidência da República  
Membro do CPPI



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**MOREIRA FRANCO**  
Ministério de Minas e Energia  
Membro do PPI

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
Ministério dos Transportes,  
Portos e Aviação Civil  
Membro do CPPI

**GLEISSON RUBIN**  
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e  
Gestão  
Membro do CPPI

**ANA PAULA VESCOVI**  
Ministério da Fazenda  
Membro do CPPI

**ROMEU MENDES**  
Ministério do Meio Ambiente  
Membro do CPPI

**PAULO CAFFARELLI**  
Banco do Brasil  
Membro do CPPI

**MARCOS FERRARI**  
Banco Nacional de Desenvolvimento  
Econômico e Social  
Membro do CPPI

**ANTÔNIO GIL PADILHA**  
Caixa Econômica Federal  
Membro do CPPI